



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DE SOLO
PARECER AO PROJETO DE LEI N° 128/2023

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei n° 128/2023
O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.
É o relatório.

Voto do Relator

O Projeto, de autoria do Prefeito, dispõe sobre a autorização para exploração do serviço público de transporte de passageiros em veículos de aluguel "Táxi" no município de Garça.

Este Projeto de Lei trata da regulamentação do transporte individual de passageiros, tendo em vista que é uma atividade econômica em sentido estrito, e por razões e peculiaridades da forma de prestação destes serviços se faz necessário a intervenção na atividade a fim de promover um mercado sadio e que não acarrete lesões aos interessados nestes serviços (principalmente os passageiros).

Deve ser ressaltado que o tema aqui presente tem ocasionado inúmeras reclamações por parte dos usuários do serviço de táxi, bem como pelos próprios taxistas, vez que os mesmos reclamam de estarem sendo prejudicados por pessoas que operam esse serviço de forma irregular, fato este que ratifica a necessidade de atualização da legislação existente no Município, como forma de manter um serviço de qualidade, adequado as exigências inclusive de acessibilidade, bem como a segurança e garantia dos próprios taxistas.

Sendo assim, no que compete aos aspectos a serem analisados por essa Comissão, nada a opor quanto a tramitação da matéria.

É o parecer.

Adhemar Kemp Marcondes de Moura Filho
Relator

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, acompanhamos o voto do relator. É o parecer.

S. das Comissões, assinado e datado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).